



PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA PIC/IESB

EDITAL PIBIC/PIBITI Nº 03/2026

O Reitor do Centro Universitário IESB, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público o Edital do Programa Institucional de Iniciação Científica – PIC/IESB para a vigência no período de outubro de 2026 a setembro de 2027.

1. DA CONCEITUAÇÃO

O Programa Institucional de Iniciação Científica – PIC/IESB, voltado aos estudantes de graduação do Centro Universitário IESB, tem como finalidade incentivar o desenvolvimento do pensamento científico, a prática de pesquisa e inovação nas áreas consideradas estratégicas para a Instituição.

1.1 O PIC/IESB contempla duas modalidades de iniciação:

1.1.1 PIBIC – Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica: voltado para projetos que priorizam a investigação científica, teórica ou aplicada, com foco na produção de conhecimento e no fortalecimento da formação acadêmica e científica dos estudantes.

1.1.2 PIBITI – Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação: destinado a projetos voltados ao desenvolvimento tecnológico, à inovação, à transferência de tecnologia e à aproximação com o setor produtivo, estimulando a criação de soluções práticas e aplicáveis.

A participação no PIC/IESB proporciona ao estudante a oportunidade de vivenciar a experiência da pesquisa acadêmica, contribuindo para sua formação científica, autonomia intelectual, desenvolvimento de habilidades investigativas e integração entre ensino, pesquisa e extensão.

2. OBJETIVOS DO PROGRAMA

- 2.1** Despertar a vocação científica e incentivar talentos entre estudantes da graduação;
- 2.2** Incentivar e apoiar a pesquisa por meio da iniciação científica nos cursos de graduação, com a finalidade de desenvolver as linhas e temas de pesquisa de interesse da comunidade acadêmica;
- 2.3** Estimular o desenvolvimento de pesquisas como parte da formação científica dos estudantes;
- 2.4** Propiciar aos professores a oportunidade de desenvolver pesquisas com o apoio da Instituição;
- 2.5** Estimular a produção científica entre professores e estudantes;
- 2.6** Criar as bases científicas para a educação continuada em nível de pós-graduação;
- 2.7** Desenvolver pesquisas nas áreas estratégicas para fomentar a pós-graduação;

2.8 Proporcionar aos estudantes a aprendizagem de técnicas e métodos científicos.

2.9 Integrar ensino, pesquisa e extensão.

3. DA BOLSA

3.1 O Programa Institucional de Iniciação Científica – PIC/IESB disponibilizará, para este edital, 15 (quinze) bolsas, consistindo em desconto de 30% (trinta por cento) sobre o valor líquido das mensalidades, já deduzidos todos os descontos, bolsas e financiamentos a que o estudante tenha direito.

3.2 O desconto referente à bolsa estará vinculado à data de vencimento das mensalidades, conforme estipulado no contrato de prestação de serviços, sendo que o pagamento após o vencimento implicará perda do benefício no respectivo mês;

3.3 A concessão da bolsa está prevista para o período de outubro de 2026 a setembro de 2027, com duração máxima de 12 (doze) meses;

3.4 A concessão estará condicionada ao número de bolsas disponíveis, observada a ordem de classificação;

3.5 Caso o estudante contemplado com bolsa já possua financiamento ou desconto integral sobre as mensalidades, sua participação será mantida na modalidade voluntária, preservando a classificação do projeto;

3.6 É vedada a transferência ou concessão de bolsa a terceiros. O benefício é pessoal, intransferível e vinculado exclusivamente ao estudante aprovado no processo seletivo do programa.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente pelo(s) discente(s), por meio de formulário eletrônico (Google Forms) disponível no link (<https://forms.gle/QBoogazr3hAY3bKEA>), dentro dos prazos estipulados no Cronograma.

§ 1º Será permitida a inscrição individual ou em dupla para o mesmo projeto de pesquisa, observando o limite de máximo de 2 (dois) estudantes vinculados por projeto.

§ 2º Nos casos de inscrição em dupla, os estudantes deverão realizar inscrição conjunta no mesmo formulário eletrônico.

§ 3º A aprovação, classificação ou concessão de bolsa a um estudante não implica aprovação automática dos demais estudantes vinculados ao mesmo projeto.

4.2 Para a inscrição, o(s) estudante(s) deverá(ão) apresentar:

4.2.1 Dados de Identificação do(s) estudante(s);

4.2.2 Dados de Identificação do orientador;

4.2.3 Projeto de Pesquisa (em formato Word);

- 4.2.4 Currículo Lattes do(s) estudante(s), informando o link de acesso e o arquivo em formato PDF;
- 4.2.5 Histórico Acadêmico do(s) estudante(s), em formato PDF;
 - 4.2.5.1 Estudantes ingressantes por transferência que ainda não possuam disciplinas concluídas no IESB poderão apresentar o histórico acadêmico da instituição de origem.
 - 4.2.5.2 Estudantes matriculados em segunda graduação no IESB que ainda não possuam disciplinas concluídas no curso atual poderão apresentar histórico acadêmico do curso superior anteriormente concluído.
 - 4.2.5.3 Estudantes que tenham realizado mudança de curso, modalidade ou campus no IESB e que ainda não possuam disciplinas concluídas no vínculo acadêmico atual poderão apresentar histórico acadêmico do vínculo anterior para fins de análise dos requisitos deste edital.
- 4.2.6 Declaração de Desempenho Acadêmico do(s) estudante(s), (em formato PDF);
 - 4.2.6.1 Nos casos previstos nos itens 4.2.5.1, 4.2.5.2 e 4.2.5.3, a avaliação do desempenho acadêmico poderá ser realizada com base no histórico acadêmico da instituição de origem ou do vínculo acadêmico anterior apresentado pelo estudante. Permanecerá obrigatória a apresentação da Declaração de Desempenho Acadêmico emitida pelo IESB, para fins de comprovação da inexistência de disciplinas concluídas no vínculo acadêmico atual.
- 4.2.7 Currículo Lattes do orientador, informando o link de acesso e o arquivo em formato PDF;
- 4.2.8 Carta de Apresentação e Anuência do orientador (Anexo III);
- 4.3 No formulário de inscrição, deverá ser informado se o projeto envolve participação de seres humanos;
- 4.4 O estudante deverá preencher adequadamente todas as informações solicitadas no formulário eletrônico e anexar os documentos exigidos, observando o formato indicado para cada um deles, sob pena de indeferimento da inscrição caso:
 - 4.4.1 haja ausência de informações obrigatórias;
 - 4.4.2 o arquivo esteja corrompido ou ilegível;
 - 4.4.3 o documento esteja em formato diferente do solicitado.
- 4.5 A Pró-Reitoria de Graduação e Extensão não se responsabiliza por problemas de conexão ou indisponibilidade do serviço durante o período de inscrições.

5. DOS REQUISITOS DO ESTUDANTE

- 5.1 Estar regularmente matriculado em curso de graduação, presencial ou na modalidade EAD, do IESB durante toda a vigência do programa;
- 5.2 Ter concluído, no mínimo, o primeiro semestre do curso, até a data de início das inscrições;

5.2.1. Nos casos previstos nos itens 4.2.5.1, 4.2.5.2 e 4.2.5.3, será considerada a trajetória acadêmica comprovada por meio do histórico acadêmico apresentado pelo estudante, observadas as disposições deste edital.

5.3 Não estar matriculado nos dois últimos semestres previstos para a integralização do curso no momento da inscrição, devendo o estudante possuir vínculo acadêmico ativo e período de permanência no curso compatível com a participação integral no Programa, pelo período de 12 (doze) meses.

5.4 Possuir desempenho acadêmico médio igual ou superior a 7,0 nas disciplinas cursadas;

5.5 Ter disponibilidade mínima de 15 (quinze) horas semanais para dedicação ao projeto;

5.6 No caso de exercer estágio ou atividade profissional, apresentar declaração, emitida e assinada pelo empregador ou supervisor, que ateste a compatibilidade de horários entre as atividades exercidas e a participação no Programa;

5.7 Possuir Currículo Lattes atualizado nos últimos 30 dias antes da inscrição, em arquivo PDF, a ser anexado no formulário eletrônico de inscrição;

5.8 Não ter pendências acadêmicas ou administrativas com o IESB, tais como:

5.8.1 débitos financeiros;

5.8.2 pendências na Biblioteca (multas, materiais não devolvidos ou em atraso);

5.8.3 ausência ou irregularidade na documentação;

5.9 Comprometer-se a participar de todas as atividades de acompanhamento e avaliação definidas pela Pró-Reitoria de Graduação e Extensão.

6. DOS REQUISITOS DO PROFESSOR ORIENTADOR

6.1 Ser professor ativo do quadro do IESB, com titulação mínima de mestre no momento da inscrição;

6.2 Ter experiência em orientação em pesquisa e outros trabalhos acadêmicos, incluindo Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC);

6.3 Ter experiência em pesquisa e produção científica, tecnológica ou artístico-cultural, registrada no Currículo Lattes;

6.4 Possuir produção científica, tecnológica ou artístico-cultural recente, nos últimos 3 (três) anos, divulgada em veículos de comunicação relevantes da área;

6.5 Ter Currículo Lattes atualizado nos últimos 30 dias antes da inscrição, em arquivo PDF, a ser anexado no formulário eletrônico de inscrição;

6.6 Poder orientar até 2 (dois) projetos de pesquisa neste edital, independentemente do número de estudantes vinculados (bolsistas e/ou voluntários) em cada projeto;

6.7 Assumir a responsabilidade pelo projeto e pelo acompanhamento integral da pesquisa;

6.8 Não ultrapassar a carga horária institucional máxima de 40 (quarenta) horas semanais, considerando-se atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão acadêmica.

7. DOS REQUISITOS DO PROJETO DE PESQUISA

7.1 O projeto de pesquisa é o documento que apresenta a proposta científica completa, incluindo contexto, justificativa, fundamentação teórica, objetivos, metodologia e resultados esperados. Ele deve conter todas as informações necessárias para a compreensão e execução da pesquisa, sendo a base para elaboração do plano de trabalho individual do estudante;

7.2 Ser elaborado pelo(s) estudante(s) com supervisão do professor orientador;

7.3 Ter mérito técnico-científico;

7.4 Apresentar plano de trabalho para cada estudante envolvido na pesquisa;

7.5 Projetos de pesquisa idênticos submetidos por equipes pesquisadoras distintas serão sumariamente desclassificados;

7.6 No caso de mais de uma submissão do mesmo projeto pela mesma equipe pesquisadora e pelo mesmo professor orientador, apenas a última versão enviada dentro do prazo de inscrição será considerada para análise, sendo desconsideradas as versões anteriores;

7.7 O estudante poderá participar da inscrição de mais de um projeto de pesquisa. Contudo, poderá ser contemplado em apenas um deles. Caso seja aprovado em mais de um projeto, permanecerá vinculado àquele que obtiver a maior pontuação, sendo desconsiderada sua participação nos demais.

7.8 O projeto de pesquisa deve ser formulado de acordo com referenciais teórico-técnicos e metodológicos da pesquisa científica, apresentando obrigatoriamente:

7.8.1 Título da pesquisa;

7.8.2 Área do conhecimento;

7.8.3 Introdução: breve contextualização do tema e relevância do estudo;

7.8.4 Tema/problema de pesquisa;

7.8.5 Justificativa: relevância e contribuição esperada do estudo, explicitando obrigatoriamente a vinculação a pelo menos um dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU);

7.8.6 Objetivos: objetivo geral e objetivos específicos;

7.8.7 Revisão da literatura e fundamentação teórica: referencial utilizado;

7.8.8 Método: descrição detalhada dos procedimentos metodológicos;

7.8.9 Resultados esperados: impactos e produtos previstos, como artigos, resumos, apresentações em eventos;

7.8.10 Cronograma: etapas e prazos de execução, contemplando todo o período de vigência do programa;

7.8.11 Plano de trabalho: descrição das atividades específicas de cada estudante (bolsista e/ou voluntário), exequível no período de vigência do programa;

7.8.12 Orçamento: se aplicável;

7.8.13 Referências: conforme normas ABNT;

7.8.14 Limite de 15 (quinze) páginas;

7.8.15 A produção deverá ser regida pelas normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

8. DA APRECIÇÃO PELO COMITÊ DE ÉTICA EM PESQUISA (CEP/IESB)

8.1 Os projetos de pesquisa que envolvam seres humanos deverão ser submetidos pelo professor orientador ao Comitê de Ética em Pesquisa do IESB (CEP/IESB), seguindo as orientações e procedimentos disponíveis no endereço eletrônico: <https://www.iesb.br/institucional/noticia/sobre-o-cep-iesb>.

8.2 A execução de qualquer procedimento prático com participantes da pesquisa somente poderá ser iniciada após a aprovação do CEP/IESB.

8.3 O comprovante de submissão do projeto ao CEP/IESB deverá ser apresentado até a entrega do relatório parcial, conforme prazos deste edital.

8.4 Casos específicos serão analisados pelo CEP/IESB, podendo ser solicitadas adequações no projeto antes da aprovação final.

9. DA PARTICIPAÇÃO DE ESTUDANTES BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS

9.1 Serão disponibilizadas 15 (quinze) vagas para participação voluntária no programa;

9.2 Os projetos aprovados poderão ser desenvolvidos por até 2 estudantes desde que apresentem planos de trabalho individuais;

9.3 O estudante voluntário deverá atender às mesmas exigências do estudante bolsista para obtenção de certificado de participação no programa e de conclusão da pesquisa;

9.4 Ao estudante voluntário não será concedida bolsa ou qualquer outra forma de remuneração;

9.5 A participação do estudante de iniciação científica, bolsista ou voluntário, durante a vigência do programa, é limitada a um único projeto de pesquisa;

9.6 Após a inscrição do projeto e durante toda a vigência do programa, não será possível acrescentar estudante voluntário que não tenha sido inicialmente previsto no desenvolvimento da pesquisa;

9.7 Os projetos que excederam o número de bolsas disponíveis poderão ser classificados na condição de voluntários, mediante aceite da equipe pesquisadora;

9.8 Caso o estudante contemplado com bolsa já possua financiamento ou desconto integral sobre as mensalidades, sua participação será mantida na modalidade voluntária, preservando a classificação.

10. DA CARGA HORÁRIA DOS PROFESSORES

10.1 A concessão de carga horária aos professores orientadores dos projetos selecionados seguirá a cota institucional do IESB.

10.1.1 Os professores orientadores poderão orientar até 2 (dois) projetos, sendo que cada projeto poderá contar com, no máximo, 2 (dois) estudantes, respeitando o limite de carga horária institucional definido no item 6.

10.1.2 Os professores orientadores receberão carga horária extraclasse para orientação, conforme cota institucional, sendo:

10.1.2.1 2 (duas) horas-aula mensais para orientação de 1 (um) estudante e

10.1.2.2 3 (três) horas-aula mensais para a orientação de 2 (dois) ou mais estudantes;

10.1.2.3 O pagamento da carga horária estará condicionado ao cumprimento das obrigações previstas neste edital;

10.2 É proibido repassar a orientação de estudantes para outro professor sem autorização prévia da Pró-Reitoria de Graduação e Extensão;

11. DO COMITÊ INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

11.1 O Comitê será designado pela Pró-Reitoria de Graduação e Extensão, sendo composto por docentes de diferentes áreas do conhecimento, com titulação mínima de mestre, assegurando-se a diversidade de formações acadêmicas e a imparcialidade no processo avaliativo.

11.2 Compete ao Comitê:

11.2.1 Avaliar os projetos inscritos, conforme critérios definidos neste edital e no Formulário de Avaliação (Anexo II);

11.2.2 Emitir pareceres sobre a qualidade e viabilidade técnico-científica dos projetos submetidos;

11.2.3 Propor recomendações de ajustes, quando necessárias, para aprimoramento da execução dos projetos aprovados;

11.3 Os membros do Comitê atuarão com independência acadêmica, isenção de interesses e observância das normas éticas e de integridade científica.

12. DA SELEÇÃO

12.1 O processo seletivo será realizado pelo Comitê Institucional de Iniciação Científica, designado pela Reitoria do IESB:

12.1.1 Análise documental (eliminatória)

12.1.1.1 verificação do atendimento aos requisitos deste edital;

12.1.1.2 conferência da entrega completa dos documentos exigidos;

12.1.2 Avaliação do projeto de pesquisa (eliminatória e classificatória)

12.1.2.1 análise do mérito técnico-científico, originalidade, relevância, viabilidade e adequação metodológica;

12.1.2.2 critérios detalhados no Formulário de Avaliação dos Projetos (Anexo II)

12.1.3 Análise do currículo Lattes do orientador (classificatória)

12.1.3.1 acréscimo de 10 pontos para orientadores com título de Mestre;

12.1.3.2 acréscimo de 20 pontos para orientadores com título de Doutor;

12.1.4 Avaliação do desempenho acadêmico do estudante (classificatória)

12.1.4.1 acréscimo de 20 pontos para estudantes com mais de 70% de menções MS ou SS no histórico acadêmico;

12.1.4.2 acréscimo de 20 pontos para estudantes que não apresentem reprovações no histórico acadêmico;

12.1.5 Classificação final com base nas avaliações.

12.2 A avaliação do mérito técnico-científico do projeto seguirá os critérios definidos no Formulário de Avaliação (Anexo II), com pontuação máxima de 240 pontos. Poderão ser acrescidos até 60 pontos adicionais referentes à titulação do orientador e desempenho acadêmico do estudante, resultando em um total máximo de 300 pontos.

Nota mínima para classificação: 210 pontos (equivalente a 70% do total).

12.3 Critérios de desempate:

12.3.1 Maior nota do projeto.

12.3.2 Maior rendimento acadêmico do estudante.

12.3.3 Histórico escolar sem reprovações.

12.3.4 Maior titulação ou experiência comprovada do orientador.

12.3.5 Estudante que ainda não tenha participado como bolsista no PIC/IESB.

12.4 A concessão estará condicionada ao número de bolsas disponíveis, obedecendo à ordem de classificação;

12.5 Os projetos aprovados que ultrapassarem o número de bolsas disponibilizadas poderão ser desenvolvidos na modalidade voluntária;

13. DO SIGILO DA AVALIAÇÃO

13.1 As submissões serão avaliadas em regime de revisão cega (*blind review*), com supressão da identidade da equipe pesquisadora, professor orientador e estudantes, e dos avaliadores, a fim de garantir a imparcialidade do processo.

13.2 Compete à Pró-Reitoria de Graduação e Extensão gerar e encaminhar ao Comitê Institucional os arquivos das propostas sem identificação nominal da equipe pesquisadora.

13.3 É de responsabilidade exclusiva da equipe pesquisadora assegurar que o texto do projeto e todos os anexos não contenham elementos que permitam identificação (ex.: nomes, e-mails institucionais, matrícula, nomes de grupos/laboratórios, agradecimentos, links para pastas pessoais, marcas d'água, capas personalizadas), inclusive metadados e propriedades do arquivo.

13.4 A Pró-Reitoria de Graduação e Extensão não se responsabiliza pelo conteúdo dos documentos anexados no ato da inscrição. Todo o material submetido será remetido integralmente ao Comitê de avaliação.

13.5 Recomenda-se utilizar, quando necessário, designações genéricas no corpo do texto (p. ex., "Orientador(a)", "Estudante 1/2") e evitar referências diretas a unidades, grupos ou laboratórios que permitam inferir a identidade.

13.6 A constatação de elementos que violem o anonimato poderá acarretar indeferimento na análise documental ou desclassificação da proposta a qualquer tempo, a critério do Comitê Institucional.

13.7 Após a divulgação dos resultados, a Pró-Reitoria de Graduação e Extensão encaminhará aos respectivos orientadores os pareceres de avaliação preservando integralmente o anonimato dos avaliadores.

13.8 Os membros do Comitê comprometem-se a manter sigilo e confidencialidade sobre todas as informações, documentos e pareceres a que tiverem acesso, sendo vedada sua reprodução ou divulgação a terceiros, nos termos da legislação vigente.

14. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

14.1 O resultado preliminar do processo seletivo será divulgado no site do IESB, no endereço eletrônico (<https://www.iesb.br/iniciacao-cientifica/>) até a data estabelecida no cronograma.

14.2 Após o período para análise dos recursos, será divulgado o resultado final no mesmo endereço eletrônico e data prevista no cronograma.

15. DOS RECURSOS

15.1 O estudante poderá interpor recurso contra o resultado preliminar no prazo de até 2 (dois) dias úteis após sua divulgação, conforme datas previstas no cronograma deste edital.

15.2 O recurso deverá ser encaminhado exclusivamente por e-mail para o programa (pic@iesb.br), com o assunto: “RECURSO – *Edital PIBIC/PIBITI N° 03/2026* – [Nome do estudante]”, contendo:

15.2.1 Identificação completa do estudante e do projeto;

15.2.2 Fundamentação clara e objetiva, indicando o item do edital ou do resultado que deseja contestar;

15.2.3 Documentos comprobatórios, quando houver.

15.3 Recursos enviados fora do prazo, sem fundamentação ou de forma genérica serão indeferidos.

15.4 Os recursos serão analisados pelo Comitê Institucional de Iniciação Científica, sendo a decisão final irrecorrível.

15.5 O resultado da análise dos recursos será divulgado no site do IESB (<https://www.iesb.br/iniciacao-cientifica/>), na data prevista no cronograma.

16. DA ORGANIZAÇÃO ACADÊMICA

16.1 Os estudantes aprovados no processo seletivo serão inseridos em uma turma específica no Ambiente Virtual de Aprendizagem, AVA, destinada exclusivamente à gestão acadêmica do programa.

16.2 Todas as comunicações oficiais da Pró-Reitoria de Graduação e Extensão serão realizadas prioritariamente por meio desta turma.

16.3 No referido ambiente, serão disponibilizados:

16.3.1 Modelos e orientações dos documentos e materiais;

16.3.2 Espaço para entrega dos documentos; fichas de efetividade, relatórios parciais, relatórios finais e demais materiais exigidos por este edital;

16.3.3 Links e instruções para submissão de pôsteres, vídeos e resumos para apresentação em eventos.

16.3.4 A utilização do AVA como canal oficial de entrega é obrigatória, não sendo aceitas submissões enviadas por e-mail ou outros meios não previstos neste edital.

17. DA DURAÇÃO DO PROGRAMA

O período de vigência do programa será de 12 (doze) meses, com início em 1º de outubro de 2026 e término em 30 de setembro de 2027.

18. DA PROTEÇÃO DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

18.1 São consideradas criações intelectuais do IESB aquelas desenvolvidas por docentes, colaboradores técnico-administrativos e estudantes, sempre que resultem de projetos aprovados institucionalmente ou utilizem recursos financeiros, humanos, tecnológicos ou infraestrutura da Instituição.

18.2 A titularidade e a proteção das criações, inovações, resultados e produtos oriundos dos projetos vinculados ao programa seguirão a legislação brasileira vigente, incluindo, mas não se limitando a:

18.2.1 Propriedade industrial (patentes, marcas, desenhos industriais);

18.2.2 Direitos autorais e conexos;

18.2.3 Proteções sui generis (cultivares, topografias de circuitos integrados, entre outros);

18.2.4 Tecnologias e know-how desenvolvidos no âmbito do projeto.

18.3 A análise da titularidade e dos direitos de uso será realizada pela Pró-Reitoria de Graduação e Extensão, ao final da execução das pesquisas, podendo resultar em:

18.3.1 Titularidade integral do IESB;

18.3.2 Cotitularidade entre o IESB e os pesquisadores;

18.3.3 Licenciamento ou cessão de direitos, mediante termo específico.

18.4 É obrigatória a menção ao IESB e ao Programa Institucional de Iniciação Científica em todas as publicações, apresentações, produtos ou registros decorrentes do projeto, independentemente da modalidade de participação (bolsista ou voluntário).

18.5 Caberá ao professor orientador e ao estudante zelar pelo sigilo de informações sensíveis e pela proteção de dados, até que seja realizado o depósito, registro ou publicação autorizada.

18.6 Casos omissos ou não previstos serão analisados pela Pró-Reitoria de Graduação e Extensão, podendo ser definidos procedimentos específicos para assegurar a proteção dos resultados obtidos.

19. DOS COMPROMISSOS DO ESTUDANTE

19.1 Criar e manter atualizado o currículo na plataforma Lattes do CNPq.

19.2 Manter os dados pessoais atualizados, no Aluno Online, sendo de responsabilidade do estudante garantir que as informações fornecidas sejam corretas para comunicação oficial durante todo o programa.

19.3 Preencher e assinar o Termo de Compromisso, elaborado pela Pró-Reitoria de Graduação e Extensão, disponível na pasta compartilhada na turma do AVA do programa, dentro do prazo estabelecido no cronograma.

19.3.1 O não envio do Termo de Compromisso no prazo estabelecido implicará na desclassificação do projeto aprovado e na consequente perda da vaga;

19.4 Inserir mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, a Ficha de Efetividade assinada pelo estudante e pelo professor orientador na turma do AVA do programa.

19.5 Não serão aceitas fichas de efetividade sem assinaturas ou com pendências de meses anteriores.

19.6 Apresentar, juntamente ao relatório parcial, comprovante de submissão à apreciação de Comitê de Ética em Pesquisa, quando o projeto envolver seres humanos.

19.7 Apresentar relatórios parcial e final nos prazos definidos pela Pró-Reitoria de Graduação e Extensão, por meio de submissão exclusiva na turma do AVA do programa. Relatórios entregues fora do prazo não serão avaliados, implicando na não emissão de certificado de participação e conclusão.

19.8 Comunicar ao professor orientador, imediatamente, qualquer impedimento no cumprimento do plano de trabalho.

19.9 Elaborar resumos, artigos e demais materiais para apresentação em eventos acadêmicos e científicos, submetendo-os previamente à revisão do professor orientador antes da submissão ou apresentação.

19.10 Elaborar pôster, físico e digital, referente aos resultados da pesquisa para exposição no Encontro de Iniciação Científica do IESB, conforme modelo e orientações a serem disponibilizados posteriormente no AVA do Programa.

19.11 Apresentar os resultados finais da pesquisa no Encontro de Iniciação Científica do IESB e apresentar o desenvolvimento da pesquisa, ou quando aplicável, seus resultados finais no Congresso de Iniciação Científica da Universidade de Brasília, no Congresso de Iniciação Científica do Distrito Federal, bem como em outros eventos indicados pela Pró-Reitoria de Graduação e Extensão.

19.12 Fazer referência à condição de bolsista ou voluntário do programa em todas as publicações e trabalhos acadêmicos resultantes do projeto.

19.13 Participar das atividades de acompanhamento e orientação promovidas pela Pró-Reitoria de Graduação e Extensão.

19.14 Ceder os direitos autorais do relatório final ao repositório institucional do IESB, podendo solicitar suspensão da publicação por até um ano, nos casos de submissão a periódicos que exijam ineditismo.

19.15 Casos excepcionais serão avaliados pela Pró-Reitoria de Graduação e Extensão.

20. DOS COMPROMISSOS DO PROFESSOR ORIENTADOR

20.1 Manter atualizado o currículo na plataforma Lattes do CNPq.

20.2 Utilizar exclusivamente os canais institucionais para comunicação com a Pró-Reitoria de Graduação e Extensão e com os estudantes vinculados ao programa.

20.3 Preencher e assinar o Termo de Compromisso, elaborado pela Pró-Reitoria de Graduação e Extensão, disponível na pasta compartilhada na turma do AVA do programa, dentro do prazo estabelecido no cronograma.

20.4 Acompanhar e orientar o(s) estudante(s) em todas as etapas da pesquisa, incluindo:

20.4.1 Submissão de projeto ao Comitê de Ética em Pesquisa, quando aplicável;

20.4.2 Orientar e revisar os relatórios parcial e final;

20.4.3 Orientar e revisar resumos, manuscritos/artigos e materiais para apresentação em eventos acadêmicos e científicos, antes da submissão/apresentação;

20.4.4 Participar do Encontro de Iniciação Científica do IESB, no Congresso de Iniciação Científica da Universidade de Brasília, no Congresso de Iniciação Científica do Distrito Federal, bem como em outros eventos indicados pela Pró-Reitoria de Graduação e Extensão.

20.5 Avaliar e assinar as Fichas de Efetividade mensais até o dia 10 (dez) de cada mês, referentes às atividades realizadas no mês anterior.

20.6 Garantir a inclusão do nome do estudante nas publicações e apresentações com sua participação efetiva, mencionando o IESB e o PIC/IESB como afiliação/apoio, quando cabível.

20.7 Comunicar, de forma imediata e por escrito, à Pró-Reitoria de Graduação e Extensão, qualquer impossibilidade de continuidade no plano de trabalho por parte do estudante, apresentando justificativa detalhada.

20.8 Responsabilizar-se pelo desenvolvimento do projeto, pela qualidade dos resultados e pela observância das boas práticas de pesquisa e integridade acadêmica.

20.9 Auxiliar o estudante na produção de um Vídeo PITCH sobre os resultados da pesquisa, conforme instruções.

20.10 Comunicar à Pró-Reitoria de Graduação e Extensão, pic@iesb.br, as publicações e divulgações resultantes do projeto.

20.11 Ceder os direitos autorais do relatório final ao repositório institucional do IESB, podendo solicitar suspensão/embargo por até 1 (um) ano quando houver submissão a periódico que exija ineditismo.

21. DO CANCELAMENTO DE BOLSAS, DESISTÊNCIA E DESLIGAMENTO

21.1 O não cumprimento das normas estabelecidas neste edital poderá implicar no cancelamento da bolsa ou no desligamento do estudante do programa, por decisão da Pró-Reitoria de Graduação e Extensão.

21.2 Em caso de desistência do estudante bolsista, o professor orientador deverá comunicar imediatamente a Pró-Reitoria de Graduação e Extensão, apresentando justificativa.

Parágrafo único – Poderá ser indicado novo estudante para continuidade no projeto, porém sem direito à bolsa, que será encerrada no mês de formalização da desistência.

21.3 Cancelamentos solicitados após 5 (cinco) meses de vigência da bolsa deverão ser acompanhados de relatório parcial das atividades desenvolvidas no período.

21.4 A ausência do estudante em mais de 3 (três) atividades obrigatórias implicará no seu desligamento do programa.

21.5 O estudante, bolsista ou voluntário, que deixar de entregar a Ficha de Efetividade por 1 (um) mês será suspenso do programa;

21.6 O estudante, bolsista ou voluntário, que deixar de entregar a Ficha de Efetividade por 3 (três) meses consecutivos será desligado do programa;

21.6.1 Caso o desconto referente à bolsa seja aplicado indevidamente após o desligamento, o valor recebido a menor será acrescido ao boleto subsequente.

21.7 O estudante que não entregar os relatórios parcial e final nos prazos estabelecidos não receberá o certificado de participação e conclusão, e será desligado do programa.

21.8 Em casos de afastamento, desistência ou desligamento do professor orientador da Instituição, será indicado, pela Coordenação do Curso, novo orientador para dar continuidade ao desenvolvimento da pesquisa. A substituição deverá ocorrer em prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes do término do Programa.

21.9 Equipes pesquisadoras com pendências nas etapas do programa ficarão suspensas de participar de nova seleção no programa pelo período de 1 (um) ano.

21.10 O estudante que desistir do programa durante a vigência ficará suspenso de participar de nova seleção no programa por 1 (um) ano.

21.11 Casos excepcionais serão avaliados pela Pró-Reitoria de Graduação e Extensão.

22. DA PUBLICAÇÃO DOS ARTIGOS

22.1 Os artigos resultantes dos projetos desenvolvidos no âmbito do programa deverão ser apresentados em versão final, exclusivamente na turma do AVA, no prazo definido pelo calendário do programa.

22.2 O Comitê realizará a seleção dos artigos que serão submetidos à avaliação técnico-científica. Os trabalhos selecionados poderão receber solicitações de ajustes, complementação ou reformulações, devendo a equipe atender às recomendações dentro do prazo estipulado para homologação.

22.3 Os artigos aprovados e homologados pelo Comitê serão publicados em formato eletrônico, na Revista Científica do IESB.

22.4 Os artigos que forem submetidos a periódicos externos que exijam exclusividade de ineditismo não poderão ser publicados na Revista Científica do IESB.

22.4.1 Nesses casos, a equipe pesquisadora deverá comunicar previamente a intenção de submissão externa, de modo a evitar a duplicidade de publicação.

23. DAS ASSINATURAS NOS DOCUMENTOS

23.1 As assinaturas em documentos oficiais do programa deverão ser realizadas de uma das seguintes formas:

23.1.1 Assinatura de próprio punho, em documento impresso e posteriormente digitalizada; ou

23.1.2 Assinatura digital certificada, realizada em plataforma eletrônica reconhecida.

23.2 Não serão aceitas assinaturas coladas, inseridas como imagem ou produzidas por meio de desenho eletrônico não certificado.

23.3 Recomenda-se a utilização da assinatura digital, por garantir maior legitimidade jurídica, segurança, preservação do documento e melhor legibilidade, além de dispensar a impressão e digitalização.

23.4 Recomenda-se, especialmente, a utilização da Assinatura Eletrônica GOV.BR, gratuita e amplamente aceita em âmbito nacional.

24. DO CERTIFICADO

24.1 O estudante, bolsista ou voluntário, que cumprir todas as exigências deste edital e participar de todas as atividades do programa receberá certificado de participação e conclusão da pesquisa, podendo ser utilizado para cômputo de atividades complementares, conforme o regulamento de atividades complementares.

24.2 O certificado somente será emitido após a conclusão de todas as atividades previstas no programa.

24.3 A Pró-Reitoria de Graduação e Extensão poderá emitir, mediante solicitação prévia e análise do caso, declaração de previsão de conclusão do programa ou declaração de participação, atestando a participação no programa.

24.4 É de responsabilidade do estudante e do professor orientador comunicar formalmente à Pró-Reitoria de Graduação e Extensão qualquer alteração no título do projeto de pesquisa durante a vigência do programa.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 As situações não previstas neste edital serão resolvidas pela Pró-Reitoria de Graduação e Extensão.

25.2 A Pró-Reitoria de Graduação e Extensão poderá solicitar documentos complementares e informações adicionais durante a execução do programa.

25.3 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação nos canais oficiais de comunicação do IESB.

Brasília-DF, 18 de agosto de 2026.



Prof. Luiz Claudio Costa
Reitor do Centro Universitário IESB

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

Etapa	Data/Período
Lançamento do edital	18/08/2026
Inscrição dos projetos de pesquisa	18/08/2026 a 31/08/2026
Avaliação dos projetos de pesquisa	01/09 a 12/09/2026
Divulgação do resultado preliminar	15/09/2026
Período para interposição de recurso ao resultado preliminar	15/09 e 16/09/2026
Divulgação do resultado final	17/09/2026
Envio do Termo de Compromisso	18/09/2026
Implementação das bolsas	outubro/2026
Entrega do relatório parcial	10/06/2027
Entrega do relatório final	10/09/2027
Congresso de Iniciação Científica da UnB e Congresso de Iniciação Científica do Distrito Federal	setembro/2027 (a confirmar)
Encontro de Iniciação Científica do IESB	outubro/2027 (a confirmar)

* Alterações no cronograma poderão ocorrer a critério da Pró-Reitoria de Graduação e Extensão, de acordo com as necessidades institucionais. Recomenda-se aos participantes acompanhar regularmente as atualizações no site oficial do Programa (<https://www.iesb.br/iniciacao-cientifica/>)

ANEXO II

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO | PROJETO DE PESQUISA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

Título do Projeto:

Analise cada item descrito no formulário e registre sua avaliação no campo indicado, utilizando a escala de 0 a 5, onde 0 é discordo totalmente e 5 é concordo totalmente.

0 – Discordo totalmente / 1 / 2 / 3 / 4 / 5 – Concorde totalmente

	Valor	Peso	Total
1. Título			
1.1 O título é claro, objetivo e reflete o conteúdo do projeto.		2	
2. Introdução			
2.1 Contextualiza adequadamente o tema do projeto.		1	
2.2 Apresenta referencial teórico consistente e relacionado ao problema.		5	
2.3 Define e delimita claramente o problema de pesquisa.		4	
3. Fundamentação Teórica/Justificativa			
3.1 A fundamentação teórica está atualizada e bem estruturada.		3	
3.2 Argumenta de forma clara sobre a relevância técnica, científica, social, política, tecnológica e/ou jurídica.		3	
3.3 Explicita a vinculação a pelo menos um dos ODS.		4	
4. Objetivo(s)			
4.1 O objetivo geral é coerente e está alinhado ao problema de pesquisa.		3	
4.2 Os objetivos específicos estão claros e viabilizam o alcance do objetivo geral.		4	
5. Metodologia			
5.1 Os procedimentos de coleta e análise de dados são adequados ao problema.		5	
5.2 Há coerência entre metodologia, objetivos e referencial teórico.		4	
6. Cronograma			
6.1 O cronograma proposto é viável dentro do prazo do programa.		1	
6.2 As etapas da pesquisa estão claramente descritas de forma clara e ordenada.		2	
7. Referências			
7.1 O projeto segue as normas da língua portuguesa e de formatação da ABNT.		1	
7.2 As referências estão completas, corretas e em conformidade com as normas da ABNT, correspondendo às citações utilizadas no texto.		1	
8. Plano de Trabalho			
8.1 O plano de trabalho apresenta atividades compatíveis com os objetivos do projeto.		5	
Total da pontuação obtida			

PARECER	RECOMENDADO ☐	NÃO RECOMENDADO ☐
----------------	---	---



ANEXO III
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA
PIC/IESB

EDITAL PIBIC/PIBITI Nº 03/2026

CARTA DE APRESENTAÇÃO E ANUÊNCIA DO ORIENTADOR

Eu, **Nome completo do(a) Professor(a) Orientador(a)**, na qualidade de orientador(a) do projeto de pesquisa intitulado "**Título do projeto**", declaro minha anuência à submissão do referido projeto ao processo seletivo do Programa Institucional de Iniciação Científica – PIC/IESB, nos termos do Edital Nº 03/2026.

Para o desenvolvimento do referido projeto, apresento e recomendo a participação do(s) estudantes(s) abaixo identificado(s), por considerar que possui(em) condições acadêmicas e interesse compatíveis com as atividades de iniciação científica propostas:

1. **Nome completo do(a) Estudante 1** – Matrícula nº XXXXXXXX – Curso de XXXXXXXX;
2. **Nome completo do(a) Estudante 2** – Matrícula nº XXXXXXXX – Curso de XXXXXXXX.

Declaro estar ciente e de acordo com o projeto de pesquisa e com o(s) respectivo(s) Plano(s) de Trabalho, reconhecendo a pertinência da participação do(s) estudante(s) indicado(s) para o desenvolvimento das atividades propostas.

Dessa forma, **manifesto minha anuência à participação do(s) estudante(s) no processo seletivo e, em caso de aprovação, meu aceite em orientá-lo(s)** durante a execução do projeto, em conformidade com as disposições do Edital e as diretrizes do Programa.

Brasília/DF, ____ de _____ de ____.

Assinatura do(a) Orientador(a)

Nome completo do(a) orientador(a)